

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA DATA DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1986, de 05 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores  
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para  
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços  
em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo  
nº 925/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, entre o  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E  
HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME.

Como Gestor o Sr. Révis Catiano Feijó, Secretário Municipal de Planejamento,  
Inovação e Desenvolvimento.

Fiscal Titular: Ígor Machado Kist, matrícula 6074;

Fiscal Suplente: Gabriel Adams Domingues, matrícula 5508;

Fiscal administrativo: Tatiane Fin Fiess, matrícula 2860.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências  
relacionadas com a execução do contrato nº 925/2025, determinando o que for  
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal,  
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em  
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar  
imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias,  
inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e  
rescisão contratual, se for o caso.

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

**Art. 3º** - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 925/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

**Parágrafo único.** Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2025.

**José Antônio Flach Werle**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se.

**Leonardo Antunes Pinto**  
**Secretário Municipal de Administração.**

***"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "***